



São Desidério  
Bahia

PLANO MUNICIPAL DE

# ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PMASE



Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) de  
São Desidério - Bahia

*São Desidério – BA, 2026*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO (2025 - 2028)**

**JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES**  
PREFEITO

**CARLOS MAGNO SOUZA FERNANDES**  
VICE-PREFEITO

**FREDINARA APARECIDA LEAL CORADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ERIC GAMALIEL DOS SANTOS VIEIRA**  
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA

**RENATA CIBELY SANTOS BARROS**  
TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ELIENE ROZENDO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE – SEGMENTO PODER PÚBLICO

**CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA A. NASCIMENTO**  
VICE-PRESIDENTE – SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERIC GAMALIEL DOS SANTOS VIEIRA**  
PRESIDENTE – SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SUAS

**DANIELA PEREIRA DOS SANTOS SOARES**  
VICE-PRESIDENTE – SEGMENTO PODER PÚBLICO

**LUZIMARIA SOUZA CASTRO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DA ELABORAÇÃO DO PLANO**

**DANIEL MIRANDA TEODORO**

**DIEGO PASCOAL MARTINS**

## APRESENTAÇÃO

4

Apresentamos à sociedade de São Desidério o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Este documento não é apenas uma formalidade administrativa, mas a consolidação de um compromisso ético e político da nossa gestão com o futuro de nossos adolescentes. Ao estabelecermos claras e objetivas, reafirmamos que a proteção integral de nossos adolescentes é prioridade absoluta, garantindo que o caráter educativo das medidas prevaleça sobre qualquer aspecto punitivo.

A elaboração deste Plano representa um marco histórico para o nosso município. Trata-se de um documento fruto de um esforço coletivo e intersetorial, desenhado para oferecer respostas eficazes e humanizadas aos adolescentes em conflito com a lei. Entendemos que a socioeducação é uma ferramenta potente de reinserção social e que, ao investirmos no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, estamos, na verdade, pavimentando um caminho de paz e oportunidades para toda a nossa população.

Assumir este compromisso como gestão significa olhar para além das dificuldades e enxergar o potencial de transformação de cada adolescente. Nossa missão, através da Secretaria de Assistência Social, é assegurar que o PMASE seja um instrumento vivo, capaz de promover a cidadania e o acesso a direitos fundamentais como educação, saúde e profissionalização. Não mediremos esforços para que as ações aqui previstas se traduzam em mudanças reais na vida de quem mais precisa de apoio e orientação.

Expressar minha gratidão a todos os profissionais e parceiros que se dedicaram à construção deste Plano. Disponibilizamos a São Desidério uma rota segura para o atendimento socioeducativo, pautada no respeito à dignidade humana e na crença inabalável de que é possível construir novas trajetórias de vida. Sigamos juntos, com responsabilidade e sensibilidade, honrando a confiança em nós depositada e trabalhando por um futuro mais justo e acolhedor para a nossa adolescência.

Fredinara Aparecida Souza Leal Corado  
Secretária Municipal de Assistência Social

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	06
<b>2. MARCO TEÓRICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS</b>	08
<b>3. DIAGNÓSTICO</b>	10
a. Diagnóstico Situacional	10
b. Política Econômica	11
c. Política Municipal De Educação	13
d. Política Municipal de Assistência Social	16
e. Política de Saúde	18
f. Sistema de Garantia dos Direitos	20
<b>4. DAS AÇÕES PMASE</b>	25
<b>5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	34
<b>6. REFERÊNCIAS</b>	35
<b>ANEXOS</b>	

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Desidério constitui-se como o principal instrumento de gestão e execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) no âmbito local. Sua fundamentação está ancorada na Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 227 estabelece a doutrina da proteção integral, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que redefine o tratamento jurídico dado ao adolescente em conflito com a lei, priorizando a dimensão educativa sobre a meramente punitiva.

A estruturação deste documento segue rigorosamente a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O SINASE regulamenta a execução das medidas, padronizando procedimentos e articulando as políticas públicas para garantir que o (a) adolescente não seja apenas responsabilizado pelo ato infracional, mas que tenha acesso a direitos fundamentais que possibilitem a construção de um novo projeto de vida, distante da criminalidade.

As normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) reforçam a natureza intersetorial desse sistema. Para São Desidério, o SINASE não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso ético de organizar a rede de proteção para que o atendimento socioeducativo seja pautado pela dignidade humana e pela incompletude institucional, onde a socioeducação depende da oferta de serviços em todas as áreas sociais.

A motivação para a elaboração deste Plano reside na necessidade de diagnosticar com precisão a realidade do município e traçar metas exequíveis para os próximos dez anos. Ter um Plano Municipal vigente permite que a gestão pública saia da atuação reativa e passe a operar de forma estratégica, garantindo continuidade nas políticas públicas independentemente de mudanças nas gestões administrativas, além de ser requisito fundamental para o cofinanciamento e captação de recursos específicos.

A importância dos conselhos setoriais é central neste processo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atua como o guardião da política, deliberando e fiscalizando a execução do plano. Sem a participação ativa do CMDCA, o plano careceria de legitimidade democrática, pois é neste espaço que

a sociedade civil e o governo dialogam sobre as prioridades para a infância e juventude de São Desidério.

Da mesma forma, os Conselhos de Educação, Assistência Social e Saúde desempenham papéis cruciais. A socioeducação só é efetiva se o adolescente estiver matriculado, com frequência regular e acompanhamento pedagógico adequado, além de ter acesso a serviços de saúde mental e atenção básica, além da proteção social. A integração desses conselhos na elaboração do Plano garante que as metas de educação, saúde e assistência social não sejam apenas desejos, mas compromissos pactuados entre as secretarias e a sociedade.

A metodologia adotada para a construção deste plano e seu respectivo diagnóstico foi pautada pela transparência e participação democrática. Foram realizadas escutas técnicas com os (as) profissionais que atuam na ponta, visando compreender os desafios cotidianos do atendimento. Além disso, a solicitação formal de informações aos membros do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como o Conselho Tutelar e o Ministério Público, permitiu uma visão sistêmica sobre o fluxo do atendimento socioeducativo no município.

Um pilar fundamental desta metodologia foi a realização de audiências públicas, espaço de debate direto com a população, onde as demandas locais puderam ser apresentadas e discutidas. Complementarmente, a utilização de formulários eletrônicos para consulta pública ampliou o alcance da escuta, permitindo que cidadãos de diferentes localidades do extenso território de São Desidério pudessem contribuir com sugestões e percepções sobre a realidade juvenil.

O diagnóstico também se nutriu de uma análise documental profunda, cruzando dados dos Planos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. Essa análise intersetorial é necessária para identificar onde as redes se tocam e onde existem lacunas que podem levar o adolescente à vulnerabilidade. O Plano de Atendimento Socioeducativo, portanto, não isola o (a) adolescente, mas o (a) compreende dentro do contexto das demais políticas setoriais já existentes.

Conforme preconiza a Resolução CONANDA nº 113/2006, a participação popular e a participação direta de crianças e adolescentes são princípios do Sistema de Garantia de Direitos. O envolvimento das famílias no levantamento de dados é vital, pois a família é o primeiro núcleo de socialização e proteção. Entender as dinâmicas familiares e as carências comunitárias permite que as propostas para os próximos 10 anos sejam realistas e toquem na raiz das causas da infração.

A sociedade civil organizada e a população em geral, ao participarem da elaboração do diagnóstico, tornou-se corresponsáveis pelo sucesso do plano. Quando a comunidade compreende que a socioeducação é um investimento social e não apenas um gasto, o estigma sobre o adolescente em conflito com a lei diminui, facilitando sua reinserção social através de frentes de trabalho e atividades comunitárias previstas na agenda pública.

O impacto esperado com a implementação deste Plano em São Desidério é a redução significativa do infracional e sua reiteração. Ao apresentar ações articuladas entre o Judiciário, a Assistência Social e a Segurança, o município cria uma rede de proteção que segura o (a) adolescente antes que ele (a) progrida para medidas de internação. O foco na municipalização das medidas em meio aberto permite que o (a) adolescente cumpra sua sanção sem ser desvinculado de seu território e de seus vínculos afetivos.

As ações preventivas, integradas de forma transversal, atacam a evasão escolar e o uso de substâncias psicoativas, que muitas vezes são portas de entrada para o conflito com a lei. Um plano bem estruturado garante que o (a) adolescente receba a orientação adequada logo no primeiro contato com o sistema, transformando a medida socioeducativa em uma oportunidade real de profissionalização e escolarização, impactando positivamente nos índices de desenvolvimento social da cidade.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é o mapa que conduzirá São Desidério na missão de proteger seus adolescentes, garantindo que a responsabilização caminhe de mãos dadas com a promoção da cidadania. Ao final de sua vigência, espera-se uma rede de atendimento fortalecida, intersetorial e, acima de tudo, humana, capaz de oferecer caminhos de esperança e dignidade para a adolescência do município, além de validar e formalizar um fluxo de atendimento humanizado e permanente.

## 2. MARCO TEÓRICO DA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Sistema Socioeducativo brasileiro fundamenta-se, primordialmente, na Constituição Federal de 1988. O Artigo 227 estabelece o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, determinando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com total precedência, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à profissionalização.

Este pilar constitucional rompe com a antiga "doutrina da situação irregular" e institui a Doutrina da Proteção Integral. Sob essa ótica, o (a) adolescente autor (a) de ato infracional não é visto apenas como um objeto de intervenção estatal, mas como um (a) sujeito (a) de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, exigindo uma abordagem que valorize a pessoa em sua totalidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, detalha essa proteção, definindo nos artigos 112 a 128 as medidas aplicáveis. Estabelece que a medida socioeducativa possui natureza híbrida: ela é impositiva e sancionatória pelo ato praticado, mas deve ser, acima de tudo, pedagógica e protetiva, visando a reintegração social.

Consolidando esse arcabouço, a Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A lei regulamenta a execução das medidas, padroniza procedimentos e define as competências de cada ente federativo, transformando a socioeducação em uma política pública organizada e intersetorial.

As diretrizes do SINASE enfatizam a importância do Plano Individual de Atendimento (PIA), que é o instrumento fundamental para garantir que a medida não seja uma mera punição, mas um percurso formativo construído com a participação do (a) adolescente e de sua família, respeitando suas singularidades e potencialidades. No âmbito das normativas infralegais, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) desempenham papel crucial. Elas detalham padrões de atendimento e parâmetros éticos, garantindo que a execução das medidas respeite a dignidade humana e os direitos fundamentais dos (as) adolescentes.

A intersetorialidade é o coração do sistema. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) assegura que o direito à saúde não seja interrompido. Ela orienta que o atendimento deve ser

realizado preferencialmente na rede do SUS, garantindo acesso a ações de prevenção, tratamento e redução de danos.

Na esfera educacional, a Resolução CNE/CEB nº 3/2016 define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar no sistema socioeducativo. Ela estabelece que a educação deve ser contextualizada e flexível, garantindo a continuidade dos estudos independentemente da situação de restrição de liberdade, focando na emancipação do (a) adolescente.

Um ponto central da legislação é a ênfase nas medidas de meio aberto, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC. Segundo o SINASE, a execução dessas medidas é de competência primordial do município, pois é no território onde o (a) adolescente vive que a transformação social efetivamente acontece.

O papel dos (as) gestores (as) municipais é, portanto, estratégico. Cabe a eles (as) coordenar a intersetorialidade entre as políticas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. O (A) gestor (a) deve garantir que as portas dessas políticas estejam abertas para o (a) adolescente, evitando a “guetização” do atendimento socioeducativo.

As entidades de atendimento, sejam elas públicas ou da sociedade civil, possuem responsabilidades específicas na execução. Elas devem atuar em estrita conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrando o atendimento socioeducativo à Rede de Proteção Social local.

Nesse contexto, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), como a Resolução nº 33/2011, são fundamentais. Já a Resolução do CNAS nº 18/2014, define o reordenamento do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto, vinculando-os aos CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social).

A execução das medidas exige profissionais qualificados. A formação continuada dos (as) operadores (as) de atendimento é uma diretriz do SINASE para garantir que a prática pedagógica supere o senso comum punitivista. O saber técnico e a sensibilidade ética são necessários para manejar situações de conflito e vulnerabilidade extrema.

Outro pilar essencial é a participação da família e da comunidade. O SINASE reconhece que o isolamento do (a) adolescente é contraproducente. O envolvimento

dos grupos familiares é fundamental para a efetivação das ações e para que o (as) jovem reconstrua seus vínculos sociais e afetivos de forma saudável.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é o documento que materializa essas intenções no território. Ele deve ser elaborado de forma participativa, diagnosticando a realidade local e traçando metas para o aprimoramento do atendimento escolar, da saúde e da inclusão produtiva dos egressos.

A valorização da pessoa em sua totalidade implica entender que o ato infracional é, muitas vezes, o reflexo de ausências do Estado. Portanto, a medida socioeducativa deve servir como uma ponte para o acesso a direitos que foram anteriormente negados, promovendo a cidadania ativa e a autonomia.

A fiscalização desse sistema é rigorosa e envolve o Ministério Público, o Judiciário e os Conselhos de Direitos. O foco legal recai sobre a excepcionalidade e a brevidade das medidas restritivas de liberdade, priorizando sempre que possível o fortalecimento dos laços comunitários através do meio aberto.

O marco teórico das medidas socioeducativas é vasto e complexo, demandando a articulação entre diversas esferas de atuação e a colaboração de todos os envolvidos, gestores (as), operadores (as), entidades e a própria comunidade. O respeito aos direitos humanos, a compreensão das especificidades do (da) adolescente (a) e a promoção de um atendimento interativo e integral são as chaves para o sucesso das políticas de atendimento socioeducativo, visando a reintegração e a construção de um futuro mais promissor para os (as) em situação de conflito com a lei.

### **3. DIAGNÓSTICO**

#### **a. Diagnóstico Situacional**

Localizado no coração do MATOPIBA, principal fronteira agrícola do Brasil, abrangendo áreas do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, o município de São Desidério consolida-se como um gigante territorial e econômico no Oeste Baiano. Com uma extensão de 14.819,585 km<sup>2</sup> (revisada pelo IBGE), detém o posto de segundo maior município da Bahia em área, superado apenas por Formosa do Rio Preto. Distante 880 km de Salvador e estrategicamente posicionado a apenas 27 km de Barreiras, o município teve sua emancipação política em 22 de fevereiro de 1962,

após um histórico de desmembramentos que remonta à antiga Comarca do Rio de São Francisco e ao município de Angical.



Mapa extraído do PMAS 2026/2029

O crescimento demográfico de São Desidério reflete o dinamismo da fronteira agrícola. Segundo os dados definitivos do Censo 2022, a população residente saltou para 32.828 habitantes, um crescimento de aproximadamente 18,8% em relação aos 27.659 registrados em 2010. Estimativas mais recentes entre 2024 e 2025 já posicionam o contingente populacional na casa dos 35 mil habitantes. Essa população apresenta uma densidade demográfica baixa, de apenas 2,22 hab/km<sup>2</sup>, característica de regiões com vastas áreas de monoculturas mecanizadas e grandes propriedades rurais.

#### **b. Política Econômica**

São Desidério consolida-se como uma das maiores potências econômicas do interior do Nordeste. Sua economia é impulsionada por uma estrutura robusta voltada ao agronegócio de larga escala, o que reflete diretamente nos indicadores de riqueza por habitante. De acordo com dados oficiais, a cidade ocupa frequentemente o topo do ranking de valor de produção agrícola no Brasil.

O PIB per capita é um dos mais impressionantes do país. Em 2023, o valor atingiu a marca de R\$ 259.713,10, colocando o município na 2<sup>a</sup> posição entre os 417 municípios da Bahia e na 31<sup>a</sup> posição no cenário nacional. Esse número é reflexo da alta produtividade de culturas como soja, algodão e milho, que utilizam tecnologia de ponta e sistemas de irrigação avançados.

No que diz respeito à arrecadação e gestão financeira, o município demonstrou um fôlego considerável em 2024. O total de receitas brutas realizadas alcançou a cifra de R\$ 445.692.497,79 (considerando o fator multiplicador de mil unidades indicado nos registros). Esse volume de recursos posiciona a cidade como a 24ª maior arrecadação do estado, evidenciando a força econômica local na geração de tributos e circulação de capital.

Por outro lado, as despesas brutas empenhadas no mesmo período somaram R\$ 403.195.434,20. Esse balanço indica uma gestão que, embora possua gastos elevados para manter a infraestrutura e serviços de uma área territorial vasta, mantém um superávit entre o que arrecada e o que empenha. O município ocupa a 27ª posição estadual em volume de despesas, refletindo o custo operacional de uma região em constante expansão.

Um dado relevante sobre a autonomia financeira é o percentual de receitas externas, que em 2024 foi de 86,86%. Esse indicador refere-se ao montante que provém de transferências da União e do Estado, como FPM e ICMS, em relação ao total de receitas correntes. Embora o PIB seja alto devido à produção agrícola, a dependência dessas transferências coloca o município na 333ª posição na Bahia no quesito independência financeira direta de impostos municipais.

A principal fonte de renda e motor do desenvolvimento é, indiscutivelmente, a agropecuária. São Desidério é, historicamente, o maior produtor de algodão herbáceo do Brasil. A agricultura mecanizada não apenas gera empregos diretos nas fazendas, mas também fomenta um setor de serviços especializado, que inclui desde a venda de insumos e maquinários até a logística de escoamento da safra.

Além do agro, o setor de serviços e o comércio local têm se fortalecido para atender à demanda da crescente classe média rural e dos (as) trabalhadores (as) que migram para a região.

Tabela de Dados Econômicos (2023-2024)

Indicador	Valor	Ranking (Bahia)	Ranking (Brasil)
<b>PIB Per Capita (2023)</b>	R\$ 259.713,10	2º de 417	31º de 5.570
<b>Receitas Brutas Realizadas (2024)</b>	R\$ 445.692.497,79	24º de 417	464º de 5.570

Indicador	Valor	Ranking (Bahia)	Ranking (Brasil)
<b>Despesas Brutas Empenhadas (2024)</b>	R\$ 403.195.434,20	27º de 417	498º de 5.570
<b>Transferências Externas (%)</b>	86,86%	333º de 417	2.896º de 5.570

### c. Política Municipal De Educação

A educação em São Desidério apresenta um cenário de ampla cobertura, mas com desafios estruturais e de desempenho que variam conforme o ciclo de ensino. Em 2022, a taxa de escolarização para a faixa de 6 a 14 anos atingiu 98,15%. Embora o número pareça alto isoladamente, ele posiciona o município na 339ª colocação entre os 417 municípios da Bahia e na 4467ª posição no Brasil, indicando que ainda há uma margem de exclusão escolar superior à de muitos vizinhos regionais.

O sistema educacional local é sustentado majoritariamente pela rede pública. Das 43 escolas em operação, a rede municipal é a protagonista com 32 unidades, seguida pela estadual com 7 e a iniciativa privada com apenas 4. Esse desenho administrativo coloca sobre a prefeitura a responsabilidade quase total pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental, que são as bases da formação acadêmica.

A educação infantil, composta pela creche e pela pré-escola, é o primeiro contato da criança com o ambiente escolar. No município, em 2023, havia 311 matrículas em creches e 1.029 na pré-escola. Este nível é crucial para o desenvolvimento cognitivo e social, servindo de alicerce para que o aluno ingresse no Ensino Fundamental com as habilidades motoras e de alfabetização inicial devidamente estimuladas.

O ensino fundamental é dividido em dois ciclos principais: os anos iniciais (1º ao 5º ano) e os anos finais (6º ao 9º ano). Nos anos iniciais, o município registra 2.733 matrículas, contando com um corpo docente de 104 professores. É nesta fase que o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de São Desidério mostra seu melhor desempenho, atingindo a nota 5,5 em 2023, o que coloca a cidade em 64º lugar no estado.

Já nos anos finais do ensino fundamental, o volume de matrículas cai para 2.080 alunos, enquanto o número de professores sobe levemente para 115. Apesar do maior investimento em docentes especializados por disciplina, o IDEB sofre uma queda para 4,3. Esse fenômeno é comum em muitas regiões do Brasil, onde a transição para a adolescência e a fragmentação do currículo em várias matérias costumam gerar uma queda nos índices de aproveitamento.

O ensino médio, etapa final da educação básica, possui 886 matrículas, atendidas por 35 professores. Este nível visa aprofundar os conhecimentos adquiridos anteriormente e preparar o jovem para o mercado de trabalho ou para o ensino superior. A disparidade entre o número de alunos (as) no fundamental e no médio pode indicar evasão escolar ou a migração de adolescentes e jovens para outros centros urbanos.

Tabela 1: Matrículas e Docentes por Etapa (2022/2023)

<b>Etapa de Ensino</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Professores</b>
Creche	311	-
Pré-escola	1.029	-
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	2.733	104
Ensino Fundamental (Anos Finais)	2.080	115
Ensino Médio	886	35
EJA	526	-
Educação Especial	363	-

O IDEB é uma ferramenta essencial que cruza dados de fluxo escolar, aprovação, com as notas da Prova Brasil, desempenho em português e matemática.

A diferença entre o 5,5 dos anos iniciais e o 4,3 dos anos finais sugere a necessidade de estratégias pedagógicas mais assertivas para reter o interesse do aluno e garantir a aprendizagem sólida ao final do ciclo fundamental.

Tabela 2: Desempenho IDEB (2023) e Rankings

<b>Indicador</b>	<b>Nota</b>	<b>Posição (Bahia)</b>	<b>Posição (Brasil)</b>
IDEB Anos Iniciais	5,5	64º de 417	3389º de 5570
IDEB Anos Finais	4,3	100º de 417	3848º de 5570
Taxa de Escolarização	98,15%	339º de 417	4467º de 5570

Além do ensino regular, o município atende públicos específicos através da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com 526 matrículas, e da educação especial, com 363 alunos. A EJA é fundamental para corrigir o fluxo idade-série de pessoas que não puderam estudar na idade adequada, enquanto a Educação Especial foca na inclusão de alunos com deficiência, exigindo suporte pedagógico adaptado.

A distribuição do corpo docente é outro ponto de análise. Com 254 professores distribuídos entre os níveis regular e médio, a relação aluno-professor parece equilibrada, mas o desafio reside na formação continuada e na infraestrutura das 39 escolas públicas, que são o coração do desenvolvimento intelectual da população local.

Em termos de governança, o predomínio de 32 escolas municipais sobre as 07 estaduais reforça que a política pública educacional de São Desidério é fortemente municipalizada.

Tabela 3: Estrutura Escolar por Dependência Administrativa

<b>Tipo de Dependência</b>	<b>Quantidade de Escolas</b>
Municipal	32
Estadual	7
Privada	4
Total	43

#### **d. Política Municipal de Assistência Social**

A Política Municipal de Assistência Social é estruturada para atender às complexas demandas do extenso território de São Desidério, No âmbito da Proteção Social Básica, o município dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), estrategicamente sediado no bairro Tangará. Para garantir a descentralização do atendimento e a proximidade com as famílias em situação de vulnerabilidade, o equipamento conta com um anexo no bairro Alto do Cristo, facilitando o acesso da população local aos serviços socioassistenciais.

O pilar central das atividades do CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O serviço foca no fortalecimento da função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos e promovendo o acesso a direitos. Dado o perfil socioeconômico da região, fortemente influenciado pelo agronegócio, o PAIF atua como uma rede de suporte crucial para mitigar as desigualdades sociais e os impactos do isolamento geográfico de diversas comunidades rurais que compõem o vasto mapa municipal.

Complementando a proteção básica, o município executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado ao público infantojuvenil na faixa etária de 07 a 17 anos. Este serviço visa a integração social e o desenvolvimento da autonomia dos jovens por meio de atividades lúdicas, culturais

e esportivas. Cabe ressaltar que, embora o município possua uma extensa área rural, as atividades diretas do SCFV concentram-se atualmente na sede, representando um ponto de atenção para futuras expansões territoriais da política pública.

No campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, São Desidério conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na região central da cidade. Diferente do CRAS, o CREAS é destinado ao atendimento de indivíduos e famílias que já tiveram seus direitos violados, como casos de violência física, negligência ou exploração social. O equipamento opera com uma equipe multidisciplinar voltada para o acompanhamento sistemático dessas ocorrências, buscando a superação das situações de risco e o resgate da cidadania.

A articulação entre esses equipamentos garante que, apesar das dimensões geográficas desafiadoras, os serviços de assistência social alcancem todo o território municipal. A gestão municipal busca, através do monitoramento contínuo desses centros, alinhar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com a realidade local, garantindo que o desenvolvimento econômico da região seja acompanhado por uma rede de proteção social sólida e eficiente.

Com base nos dados consolidados do Registro Mensal de Atendimento (RMA) e do Registro de Atendimento Físico (RAF), observa-se que o foco central da unidade no triênio 2023-2025 concentrou-se no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). No que tange à proteção de crianças e adolescentes, os registros apontam uma flutuação importante: em 2023, o município registrou 12 novos ingressos mensais de indivíduos de 0 a 17 anos no PAEFI, número que se manteve estável em 2024 e apresentou um salto significativo para 21 novos casos em 2025, evidenciando tanto a ampliação da busca ativa quanto o fortalecimento dos mecanismos de denúncia na região.

Ao detalhar as tipificações de violações acompanhadas, nota-se que a violência intrafamiliar (física ou psicológica) permanece como uma das principais demandas, com um pico de 29 casos em 2023, reduzindo para 12 em 2025. Paralelamente, o enfrentamento ao abuso sexual demonstrou uma incidência persistente, registrando 9 casos em 2023 e 8 em 2025, enquanto os casos de negligência ou abandono variaram de 7 a 4 ocorrências anuais. É relevante destacar que a exploração sexual, embora com baixa incidência numérica (máximo de 3 casos em 2024), exige atenção contínua da rede socioassistencial devido à gravidade da violação.

Por outro lado, o diagnóstico revela um vazio assistencial específico no que tange às Medidas Socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Durante o período analisado, o município apresentou índice zero tanto para famílias com adolescentes em cumprimento de tais medidas quanto para novos ingressos no serviço. Essa ausência de demanda registrada ou de oferta ativa sugere uma lacuna que merece atenção estratégica na gestão da Vigilância Socioassistencial, visando compreender se a demanda é inexistente ou se há uma necessidade de estruturação da rede de responsabilização e proteção para o público adolescente autor de ato infracional no município.

#### **e. Política de Saúde**

A Saúde do município fundamenta-se na descentralização e no fortalecimento da Atenção Primária, buscando atender à vasta extensão territorial do município. Atualmente, a cidade apresenta uma taxa de mortalidade infantil média de 9,17 para cada 1.000 nascidos vivos. Embora o índice coloque o município na posição 301 de 417 no ranking estadual e em 3237 no cenário nacional, ele reflete um esforço contínuo de vigilância pré-natal e assistência pediátrica para reduzir indicadores de vulnerabilidade social.

Em contrapartida, os indicadores de saneamento e prevenção básica demonstram resultados robustos, com uma taxa de internações por diarreias registrada em 0 para cada 1.000 habitantes. Este dado é particularmente relevante, situando São Desidério em uma posição superior a 258 municípios baianos e 2594 municípios brasileiros. Essa eficiência é sustentada por uma rede de vigilância ativa, composta por equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, que atuam no controle rigoroso de zoonoses e na potabilidade da água.

A capilaridade do atendimento é um dos pilares da gestão local, contando com 06 Unidades de Saúde da Família (PSF) estrategicamente distribuídas na sede, no povoado de Campo Grande e nos distritos de Roda Velha I, Roda Velha III e Sítio do Rio Grande. Somam-se a essa estrutura 09 Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas na Ponte de Mateus, Almas, Ilha do Vitor, Puba, Roda Velha II, Sítio Novo, Timbós, Guará e Vila Nova, garantindo que a assistência médica e de enfermagem alcance as comunidades mais distantes dos centros urbanos.

Para casos de média complexidade e urgência, o município dispõe de uma rede de suporte especializada que inclui um Hospital e Maternidade, um Centro Municipal de Saúde e o Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU). O cuidado humanizado é reforçado por equipamentos de acolhimento social e clínico, como a Casa da Gestante e a Casa de Apoio, que oferecem suporte logístico e emocional para pacientes em tratamento e mulheres no período gravídico-puerperal.

A saúde especializada é complementada pelo atendimento em saúde mental e bucal, através do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Essa estrutura multifacetada visa integrar o cuidado físico e mental, promovendo uma política de saúde pública que não apenas trata doenças, mas foca na prevenção e no bem-estar integral da população, adaptando-se às necessidades demográficas do oeste baiano.

A gestão da Vigilância em Saúde atua de forma estratégica na identificação e monitoramento de agravos que impactam a integridade de populações vulneráveis. Sob a responsabilidade da Vigilância Epidemiológica, o registro de casos de violência contra crianças e adolescentes é tratado como uma prioridade de notificação compulsória, alimentando o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Este monitoramento é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que visam o fortalecimento da rede de proteção e a garantia de direitos no território municipal.

O histórico recente das notificações revela um aumento na capacidade de detecção e registro pelo sistema de saúde local. Enquanto no ano de 2022 não houve registros oficiais, o cenário apresentou mudanças significativas nos anos subsequentes:

Ciclo 2023: Foram notificados 10 casos, com ocorrências distribuídas entre a centro/sede e localidades estratégicas como Batalha, Roda Velha III e Lagoa dos Golfes, abrangendo faixas etárias de 4 a 15 anos.

Ciclo 2024: Registrou-se o pico do período analisado com 19 casos. Destacam-se as ocorrências em Roda Velha III, evidenciando a necessidade de atenção especial nesta localidade, além de registros em Ponte de Terra e na Zona Rural, atingindo adolescentes de até 18 anos.

Ciclo 2025 (Parcial): Até o mês de janeiro de 2026, o sistema contabiliza 12 casos, com registros em áreas como Santa Maria da Vitória, centro/sede e zonas rurais, mantendo o alerta sobre a incidência em crianças na faixa dos 9 aos 11 anos.

#### f. Sistema de Garantia dos Direitos

No que tange ao Controle Social, a sociedade civil e o poder público se organizam através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Além disso, existem os conselhos setoriais na política de saúde, a saber, Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como na política de educação, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

No município de São Desidério, conforme dados informados da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, 02 (dois) adolescentes estão, em 2026, cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade na unidade Case de Salvador.

Quanto à medida socioeducativa em meio aberto, de média complexidade, a saber, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade, em que não houve riscos a terceiros, há baixa formalização demanda no município.

Diante da rede de atendimento a criança e adolescente em São Desiderio temos o seguinte panorama:

**Conselho Tutelar** – Levantamento detalhado de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes neste município entre os anos de 2022 a 2025.

Ano	Localidade	Caso	Quantidade
2022	Baixa do Coqueiro	Ameaça	1
	Sede	Trafico e agressão	2
	Roda Velha	Trafico	1
	Morrão	Bullying	1

2023	Lagoa do Eduardo	Agressão	1
	Sítio Rio Grande	Desacato	1
	Sede	Agressão e Bullying	2
	Roda Velha	Ameaças	2
2024	Roda Velha	Agressão, Arma branca, Abuso, entorpecentes e desacato	10
	Estiva do Sítio	Abuso	1
	Sede	Furto	1
2025	Roda Velha	Arma branca, Tráfico e Vandalismo	7
	Sítio Rio Grande	Agressão e Vandalismo	4
	Brejo da Forquilha	Vandalismo e Bullying	2
	Sede	Ameaça e Agressão	2
	Timbós	Abuso sexual, Vandalismo	2
	Estiva do Sítio	Drogas e Estupro de Vulnerável	2
	Almas	Tentativa de Homicídio	1
	Morrão	Abuso e Agressão	2

### Síntese comparativa e porcentagem total (2022-2025)

Localidade	Total de Casos	Porcentagem Acumulada
Roda Velha	20	46,5%
Sede	7	16,3%
Sítio Rio Grande	5	11,6%
Outras localidades Zona Rural/Povoados	11	25,6%
Total	43	100%

Esta é uma análise técnica e social fundamentada nos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar. O cenário apresentado revela uma transição preocupante, o que começou como casos isolados em 2022 evoluiu para um quadro de violência sistêmica e criminalidade complexa até 2025.

O salto no volume de ocorrências é alarmante. Em quatro anos, o município saiu de uma média de 5 casos anuais para um pico de 22 casos apenas em 2025.

Ano	Total de ocorrências	Perfil do Cenário
2022	5	Casos isolados de baixa/média complexidade.
2023	6	Estabilidade relativa, foco em conflitos interpessoais.
2024	12	Explosão de casos concentrada em um único polo (Roda Velha).
2025	22	Cenário Crítico: Disseminação para zonas rurais e agravamento dos crimes.

A localidade de Roda Velha destaca-se como o epicentro da crise. Em 2022 havia apenas 1 caso de tráfico. Em 2024, esse número saltou para 10 casos, envolvendo uma perigosa combinação de armas brancas, entorpecentes e abuso. Em 2025, embora o número tenha caído para 7, a natureza dos atos (vandalismo e tráfico) sugere uma possível institucionalização do crime entre os jovens da região.

A Sede, por outro lado, mantém uma constância (média de 1 a 2 casos por ano), indicando que as políticas públicas atuais podem estar sendo mais eficazes na zona urbana do que nos distritos e comunidades rurais.

Observamos uma mudança qualitativa perigosa nos atos cometidos:

2022-2023: Predomínio de ameaças, bullying e agressões leves. Eram conflitos que poderiam ser resolvidos com mediação escolar e acompanhamento familiar.

2024-2025: Surgimento de crimes hediondos e graves. A entrada de abuso sexual, estupro de vulnerável e tentativa de homicídio (Almas, 2025) eleva o problema do nível "comportamental" para o nível de "segurança pública e saúde mental".

Vandalismo: Em 2025, o vandalismo aparece em múltiplas localidades (Sítio Rio Grande, Brejo da Forquilha, Timbós), o que geralmente indica revolta social ou falta de espaços de lazer e cultura para a juventude.

Os dados sugerem que o município está enfrentando um fenômeno de interiorização da violência.

Segundo informações do Conselho Tutelar os dados demonstram uma progressão geométrica da violência e da prática de atos infracionais. Entre 2022 e

2025, o aumento foi de 300% (de 5 para 20 casos). O distrito de Roda Velha concentra quase metade das ocorrências totais (46,5%), exigindo intervenção imediata.

Mediante a solicitação de dados ao Ministério Público para elaboração do presente relatório foram remetidos os dados abaixo, relativos às ocorrências de atos infracionais envolvendo adolescentes na Comarca de São Desidério, no período de 2022 a 2025, extraídos do sistema de Business Intelligence (BI) do Ministério Público do Estado da Bahia, módulo de Infância e Juventude.

Os dados apresentados limitam-se aos números e tipificações das ocorrências registradas no sistema IDEA/MPBA, resguardado o sigilo absoluto quanto à identidade dos (as) adolescentes envolvidos, em cumprimento ao art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

### Processos por tipo de ato infracional

A tabela a seguir apresenta a distribuição dos processos registrados na Comarca de São Desidério por tipo de ato infracional, no período de 2022 a 2025:

Tipo de ato infracional (assunto)	Quantidade
Tráfico ilícito e uso indevido de drogas	15
Ameaça (art. 147, CP)	9
Estupro de vulnerável (art. 217-A, CP)	9
Roubo majorado (art. 157, §2º, CP)	8
Furto (art. 155, CP)	7
Crimes de trânsito	6
Estupro (art. 213, CP)	4
Tráfico de drogas e condutas afins	4
Ameaça (art. 147, CP) – outra tipificação	2
Crimes de trânsito – outra tipificação	2
Porte/posse de arma de fogo (Est. Desarmamento)	2
<b>TOTAL</b>	<b>68*</b>

*\* A soma dos assuntos (68) difere do total geral de processos (67 no período 2022–2025), pois um mesmo processo pode conter mais de um assunto cadastrado.*

## Distribuição Anual dos Processos (2022–2025)

A tabela abaixo demonstra a evolução quantitativa dos registros ao longo do período analisado:

Ano	Processos
2022	5
2023	36
2024	12
2025	14
<b>TOTAL</b>	<b>67</b>

25

### Análise dos Dados

Da análise dos dados apresentados, destacam-se as seguintes constatações:

- O tipo infracional mais recorrente no período foi o tráfico ilícito e uso indevido de drogas, correspondendo a 15 registros, 22,1% do total, seguido pelos crimes de ameaça, 9 registros e estupro de vulnerável, 9 registros;
- O ano de 2023 apresentou o maior volume de registros, 36 processos, representando mais da metade, 53,7% de todos os casos do período;
- Observa-se incidência significativa de atos infracionais contra a pessoa, ameaça, estupro e estupro de vulnerável, e contra o patrimônio, roubo majorado e furto, além dos crimes relacionados a entorpecentes;
- Após o pico registrado em 2023, houve redução no volume de processos nos anos subsequentes, 12 em 2024 e 14 em 2025, embora os números se mantenham acima do patamar observado em 2022, 5 processos.

Os dados, acima citados, foram extraídos do painel de Business Intelligence (BI) da área de Infância e Juventude do Ministério Público do Estado da Bahia, filtrados pela Comarca de São Desidério, com referência à seção infracional. Trata-se de dados referentes a processos registrados no sistema IDEIA/MPBA.

Os dados referem-se exclusivamente a processos registrados no âmbito da área de Infância e Juventude da Comarca de São Desidério, não abrangendo,

portanto, eventuais ocorrências que não tenham sido objeto de procedimento formal junto ao Ministério Público.

#### **4. DAS AÇÕES PMASE**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) estabelece uma estratégia decenal fundamentada em eixos que priorizam, acima de tudo, a garantia dos direitos fundamentais dos (as) adolescentes em conflito com a lei. Através de uma abordagem humanizada, o plano busca transformar a trajetória desses (as) adolescentes ao promover a reflexão e o exercício da cidadania, visando diretamente a redução dos índices de reincidência infracional por meio de novos projetos de vida.

Para que essa transformação seja efetiva, o PMASE estrutura suas ações sob o pilar da intersetorialidade. Isso significa que a execução das medidas não ocorre de forma isolada, mas sim através da integração articulada entre as políticas de educação, saúde, assistência social e o sistema de justiça. Essa rede de proteção garante que o adolescente receba suporte integral, tratando as causas da vulnerabilidade social de maneira sistêmica e não apenas punitiva.

Anualmente, o órgão gestor da política da infância tem a responsabilidade de elaborar um plano de ação detalhado, contendo as metas e atividades específicas para o exercício vigente. Esse planejamento não é aleatório; ele deve estar rigorosamente alinhado às diretrizes e metas fixadas nas peças orçamentárias do governo, tendo como referência principal o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura que as diretrizes do PMASE possuam o suporte financeiro necessário para sair do papel e gerar impacto real na sociedade.

##### **4.1 Ações por eixo**

###### **Eixo I - Gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**

**Objetivo:** Estruturar mecanismos de gestão democrática, com planejamento, monitoramento e controle social, garantindo transparência e eficiência na execução das medidas socioeducativas.

**Ações:**

- I - Estabelecer um fluxo procedimental padrão entre o Judiciário, Ministério Público e a rede municipal para evitar a fragmentação das informações.
- II - Implementar um banco de dados unificado para coletar estatísticas sobre o perfil dos adolescentes, reincidência e egressos, subsidiando decisões baseadas em evidências.
- III - Realizar audiências públicas a cada dois anos para ajustar as metas do PMASE de acordo com as novas demandas do município.
- IV - Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para captar recursos de multas, doações de empresas locais e repasses estaduais e federais.
- V - Oferecer ciclos anuais de capacitação para as equipes do CREAS sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e práticas de Justiça Restaurativa.
- VI - Implementar um programa de apoio psicológico e preventivo ao burnout para os (as) técnicos (as) que trabalham diretamente com adolescentes em conflito com a lei.
- VII - Realizar concursos públicos para evitar a alta rotatividade de profissionais dos diversos serviços, garantindo o vínculo com o público atendido e acompanhado.
- VIII - Articular junto às grandes empresas agrícolas de São Desidério a reserva de cotas de "Jovem Aprendiz" especificamente para adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto.
- IX - Estruturar um programa de acompanhamento dos (as) adolescentes, por 12 meses, após o cumprimento da medida, facilitando a transição para a vida autônoma.
- X - Criar um canal de escuta ativa, ou fórum anual, onde os (as) adolescentes (as) e suas famílias possam avaliar o atendimento recebido, garantindo o direito à participação.
- XI - Publicar anualmente um balanço de investimentos e resultados do PMASE no portal da transparência da Prefeitura.
- XII - Promover ações de comunicação para reduzir o estigma social contra o (a) adolescente em conflito com a lei, facilitando sua aceitação em postos de trabalho e escolas.
- XIII - Publicar decreto regulamentando o PMASE no âmbito de todas as políticas setoriais de São Desidério.
- XIV – Articular, de forma intersetorial, políticas e ação de prevenção de violações de direitos contra e cometidas por crianças e adolescentes.

XV –Articular ações de atendimento e acompanhamento intersetorial dos (as) adolescentes que estão cumprimento de qualquer medida socioeducativa, principalmente a de privação de liberdade, respeitando as normativas e competências de cada ente federativo.

## **Eixo II - Qualificação do Atendimento**

**Objetivo:** Garantir padrões de qualidade no atendimento, com infraestrutura adequada, protocolos, fluxos e práticas humanizadas, respeitando os direitos dos (as) adolescentes e de suas famílias.

### **Ações:**

I - Instituir um cronograma anual de formação para as equipes técnica dos serviços socioassistenciais, em destaque a do CREAS, com foco em temas como justiça restaurativa, saúde mental e relações étnico-raciais.

II - Implementar um programa de supervisão clínica e suporte psicológico para os (as) profissionais do CREAS, visando prevenir o burnout e o desgaste emocional inerente ao atendimento socioeducativo.

III - Elaborar e atualizar periodicamente um manual de procedimentos técnicos padrão para garantir que o atendimento em São Desidério seja uniforme, ético e baseado nas diretrizes do SINASE.

IV - Estabelecer parcerias com municípios vizinhos, como Barreiras, e o Ministério Público para a troca de experiências e metodologias de sucesso no atendimento socioeducativo.

V - Propor legislação municipal que preveja incentivos ou gratificações por qualificação técnica específica na área da infância e juventude para os (as) servidores da rede.

VI - Garantir que 100% dos adolescentes tenham o PIA construído de forma participativa nos primeiros 15 dias de medida, com revisões trimestrais obrigatórias.

VII - Substituir a lógica puramente punitiva por círculos de construção de paz e mediação de conflitos, envolvendo a família e, quando possível, a vítima.

VIII - Criar um fluxo de acompanhamento escolar rigoroso, com aulas de reforço e combate à evasão escolar específica para adolescentes em cumprimento de medida de liberdade assistida ou prestação de serviço à comunidade.

IX - Estruturar oficinas fixas de artes, música e esportes que não sejam apenas lazer, mas parte do processo de ressocialização e expressão da identidade.

X - Implantar um software de vigilância socioassistencial para facilitar o registro de informações, geração de relatórios estatísticos e o acompanhamento histórico dos adolescentes atendidos.

XI - Instituir um espaço de reunião mensal entre assistência social, educação, saúde, conselho tutelar e judiciário para discutir casos complexos e gargalos na rede.

XII - Desenvolver grupos de apoio e oficinas de parentalidade para as famílias dos (as) adolescentes, entendendo que a proteção do ambiente familiar é crucial para evitar a reincidência.

XIII - Realizar audiências públicas e consultas aos próprios adolescentes e familiares a cada dois anos para avaliar a qualidade do atendimento e ajustar as metas do PMASE conforme a realidade social do município.

### **Eixo III - Participação Cidadã dos Adolescentes**

**Objetivo:** Assegurar espaços e mecanismos para participação ativa e qualificadas dos (as) adolescentes, potencializando seu protagonismo e garantindo escuta qualificada conforme a Lei nº 13.431/2017.

#### **Ações:**

I - Instituir um grupo consultivo permanente, formado por adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto e egressos, para avaliar a execução do plano anualmente.

II - Destinar uma parcela do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que os (as) adolescentes decidam e gerenciem projetos socioeducativos, culturais ou esportivos nas comunidades, distritos e povoados.

III – Fomentar a participação social de adolescentes através da criação de grêmios nas escolas.

IV - Realizar um evento anual onde os (as) adolescentes apresentem suas demandas diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Ministério Público.

V - Instituir o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no município de acordo as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

VI - Desenvolver uma plataforma acessível, via WhatsApp ou app, para denúncias, sugestões e pedidos de auxílio, garantindo o sigilo e a resposta rápida da rede de proteção.

#### **Eixo IV - Sistema de Justiça e Segurança**

**Objetivo:** Articular e promover ações do sistema de justiça e segurança, assegurando direitos, promovendo práticas restaurativas para evitar a judicialização excessiva.

#### **Ações:**

I - Firmar convênio e articular junto à Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA) para que o núcleo de Barreiras realize atendimentos, periódicos presenciais, e acompanhamento processual fixo das demandas de São Desidério.

II - Promover articulação política contínua junto ao Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) e ao Ministério Público (MP-BA) para a designação de Juiz de Direito e Promotor (a) de Justiça titulares para a comarca, reduzindo a rotatividade e o acúmulo de processos.

III - Instituir um grupo de trabalho entre Judiciário, MP, Defensoria, Polícia Civil, Polícia Militar e Secretaria de Assistência Social para alinhar fluxos de atendimento socioeducativo.

IV - Estabelecer um protocolo de plantão/sobreaviso para que o Conselho Tutelar e a Assistência Social prestem apoio imediato, conforme legislações e normativas, em casos de apreensão em flagrante, inclusive nos finais de semana.

V - Garantir que todos (as) adolescente apreendido (a) seja apresentado à autoridade judicial no prazo legal, com presença de defesa técnica e relatório da equipe interprofissional.

- VI - Readequar o espaço físico da Delegacia de Polícia para que o (a) adolescente aguarde procedimentos em local separado de adultos, em ambiente digno e seguro.
- VII - Fortalecer a ronda escolar com foco preventivo e restaurativo, capacitando guardas municipais e policiais em direitos da criança e do adolescente.
- VIII - Desenvolver e implementar um guia de boas práticas para abordagem de adolescentes, proibindo qualquer forma de maus-tratos ou exposição vexatória.
- IX - Articular qualificação de servidores (as) da segurança e do judiciário em metodologias de mediação de conflitos e círculos restaurativos como alternativa à judicialização excessiva.
- X - Articular a realização de ciclos anuais de treinamento para todos os operadores do sistema de justiça e segurança sobre o ECA e o SINASE.
- XI - Organizar eventos anuais entre a rede de proteção e o sistema de justiça para avaliar o cumprimento das metas do PMASE.

## **Eixo V -Formação e Valorização dos Recursos Humanos**

**Objetivo:** Implementar políticas de educação permanente para valorização do profissional e cuidado com a saúde mental dos (as) trabalhadores (as) do sistema socioeducativo.

### **Ações:**

- I - Criar um cronograma anual de formação continuada para todos os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) envolvidos na execução das medidas em meio aberto.
- II - Realizar, no mínimo, um seminários anual de atualização sobre a Lei Federal nº 12.594/2012 e normativas do CONANDA para novos (as) servidores (as) e conselheiros (as).
- III - Capacitar as equipes técnicas do CREAS e CRAS para a elaboração qualificada do PIA, focando na intersetorialidade.
- IV - Implementar cursos sobre práticas restaurativas para mediadores de conflitos no âmbito do atendimento socioeducativo.
- V - Promover oficinas sobre questões de etnia, gênero, orientação sexual e comunidades tradicionais, considerando a realidade territorial de São Desidério.

VI - Estabelecer a realização de concursos para garantir que as equipes de referência do CREAS estejam completas, evitando a rotatividade excessiva de contratos temporários.

VII - Equipar as unidades de atendimento com recursos digitais modernos para otimizar o registro de informações e a integração com o prontuário do SUAS.

VIII - Apoiar a participação de técnicos em congressos e a publicação de artigos sobre a realidade da socioeducação em São Desidério.

IX - Elaborar e publicar um fluxo de atendimento intersetorial/Manual de Procedimentos para padronizar a atuação dos (as) profissionais.

X - Destinar uma porcentagem anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente especificamente para a formação dos profissionais que atuam diretamente e indiretamente com socioeducação.

XI - Estabelecer um sistema de certificação para os profissionais que concluírem os ciclos de formação do PMASE, válido para progressão na carreira.

## **Eixo VI - Sistema de Informação**

**Objetivo:** Potencializar e desenvolver sistemas integrados de informação, com indicadores confiáveis e transparência, para subsidiar a gestão e o controle social.

### **Ações:**

I - Criar um sistema municipal onde as informações das medidas em meio aberto estejam centralizadas, permitindo que a equipe técnica atualize o Plano Individual de Atendimento (PIA).

II - Desenvolver um painel de controle para monitorar as taxas de reincidência de egressos, permitindo avaliar a eficácia das intervenções realizadas ao longo da década.

III - Realizar, a cada dois anos, um levantamento detalhado do perfil socioeconômico e familiar dos (as) adolescentes em cumprimento de medida no município, gerando relatórios públicos para embasar ajustes no PMASE.

IV - Renovar periodicamente os equipamentos de informática das unidades de atendimento, CREAS, para suportar os novos sistemas.

V - Instituir um cronograma anual de capacitação para os (as) profissionais do sistema socioeducativo sobre segurança de dados, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e operação das plataformas de informação.

VI - Criar uma seção no site da Prefeitura de São Desidério para publicação de relatórios quantitativos anonimizados e de execução financeira das ações voltadas à socioeducação.

VII - Implementar uma plataforma via app ou web onde os (as) adolescentes e seus responsáveis possam avaliar o atendimento recebido e registrar sugestões ou denúncias de forma segura.

### **Eixo VII -Articulação Intersetorial**

**Objetivo:** Fortalecer a articulação entre políticas públicas e redes de proteção na garantia de atendimento integral e integrado aos adolescentes.

#### **Ações:**

I - Estabelecer e publicar um protocolo de fluxos intersetoriais que defina as responsabilidades de cada política pública no atendimento ao adolescente.

II - Realizar ciclos anuais de capacitação conjunta para técnicos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) sobre as diretrizes do SINASE.

III - Garantir a inclusão prioritária das famílias de adolescentes em medidas socioeducativas no Cadastro Único e programas municipais.

IV - Ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) especificamente para o suporte às famílias dos (as) socioeducandos (as).

V - Implementar estratégias específicas para prevenir a evasão escolar e garantir a reinserção de adolescentes que interromperam os estudos.

VI - Promover projetos de arte, música e teatro nos territórios de maior vulnerabilidade social de São Desidério.

VII - Criar núcleos esportivos descentralizados com foco na ocupação do tempo livre e disciplina cidadã.

VIII - Garantir atendimento prioritário e especializado nos fluxos do CAPS e da Atenção Básica para adolescentes com transtornos psíquico ou uso abusivo de substâncias.

IX - Designar técnicos de referência na Secretaria de Saúde para interlocução direta com o CREAS.

X - Destinar uma porcentagem de vagas estágios na administração pública municipal para adolescentes do sistema socioeducativo.

XI - Criar o selo "Empresa Parceira da Cidadania" para empresas locais que contratarem jovens em cumprimento de medida.

XII - Ofertar cursos profissionalizantes de curta duração em parceria com organizações públicas e privadas, adequados à demanda produtiva regional de São Desidério.

XIII - Fortalecer o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na fiscalização das medidas.

XIV - Realizar reuniões trimestrais de alinhamento com o Ministério Público e o Judiciário para reavaliação de medidas e agilidade processual.

XV - Promover diálogos entre as forças de segurança e a rede socioassistencial para evitar a estigmatização do (a) adolescente.

XVI - Realizar uma audiência anual para prestação de contas dos avanços do PMASE à sociedade civil de São Desidério.

XVII - Pautar nos Conselhos e Conferências Setoriais as ações constantes no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

## **5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) devem ocorrer de forma contínua e sistemática, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Comitê Municipal de Atendimento Socioeducativo, em estrita articulação com o CMDCA. Este processo é operacionalizado pela coleta de dados via Cadastro Único (CadÚnico) e, primordialmente, pelo Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE), que permite o rastreamento em tempo real da execução das medidas e o perfil

socioeconômico dos (as) adolescentes, garantindo a interoperabilidade entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A análise técnica fundamenta-se em indicadores de desempenho gerados por Matrizes de Monitoramento, que avaliam o fluxo de egressos, a frequência escolar e a eficácia das medidas aplicadas. Para além dos dados sistêmicos, utilizará instrumentos como Relatórios de Monitoramento Trimestrais, formulários padronizados de visita técnica e o Prontuário SUAS, que subsidiam a avaliação qualitativa do atendimento. Essas ferramentas permitem a identificação precisa de gargalos na rede de proteção e o impacto das ações intersetoriais de saúde, educação, assistência social e profissionalização.

A finalidade central é assegurar a transparência e o controle social por meio de audiências públicas e da publicização de dados no Portal da Transparência, permitindo ajustes periódicos nas políticas públicas e no PMASE. Ao cruzar as informações dos sistemas oficiais com as inspeções *in loco*, o município garante que a doutrina da Proteção Integral seja aplicada com rigor técnico, corrigindo desvios e otimizando recursos para a efetiva ressocialização dos (as) adolescentes em conflito com a lei.

## 6. REFERÊNCIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): orientações técnicas. Brasília, DF: MDS, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 18, de 5 de junho de 2014. Dispõe sobre a organização e a oferta de serviços da Proteção Social Especial no SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília, DF: CNAS, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica (CNE/CEB). Resolução nº 3, de 13 de maio de 2009. Define diretrizes operacionais para o atendimento educacional de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Brasília, DF: CNE, 2009.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: CONANDA, 2006.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF: CONANDA, 2013.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução nº 232, de 28 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a proteção integral de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Brasília, DF: CONANDA, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Sistema IDEA/BI – Infância e Juventude. Salvador: MPBA, [s.d.].

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do Município de São Desidério - Bahia, para o decênio 2026/2035, e dá outras providências.**

38

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO- BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 08/2025 que institui a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e apresenta as competências e atribuições do CMDCA, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à municipalização do atendimento;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

**CONSIDERANDO** o Art. 7º da Lei do SINASE, que atribui aos municípios a responsabilidade de elaborar seus respectivos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** o processo de elaboração participativa e a deliberação ocorrida na Assembleia Ordinária deste Conselho realizada em 15 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) de São Desidério - Bahia, para o decênio 2026 a 2035.

Art. 2º - O PMASE tem por finalidade planejar e organizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, no âmbito municipal, garantindo a articulação das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas sociais.

Art. 3º - O Plano aprovado terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo ser objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste momento a Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão e execução das metas e ações previstas no PMASE, sob a fiscalização do CMDCA.

Art. 5º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá ser revisto a cada 2 (dois) anos, ou a qualquer tempo, se houver necessidade de adequação às normas nacionais ou à realidade do município, mediante aprovação deste Conselho.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do PMASE correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme disponibilidade.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

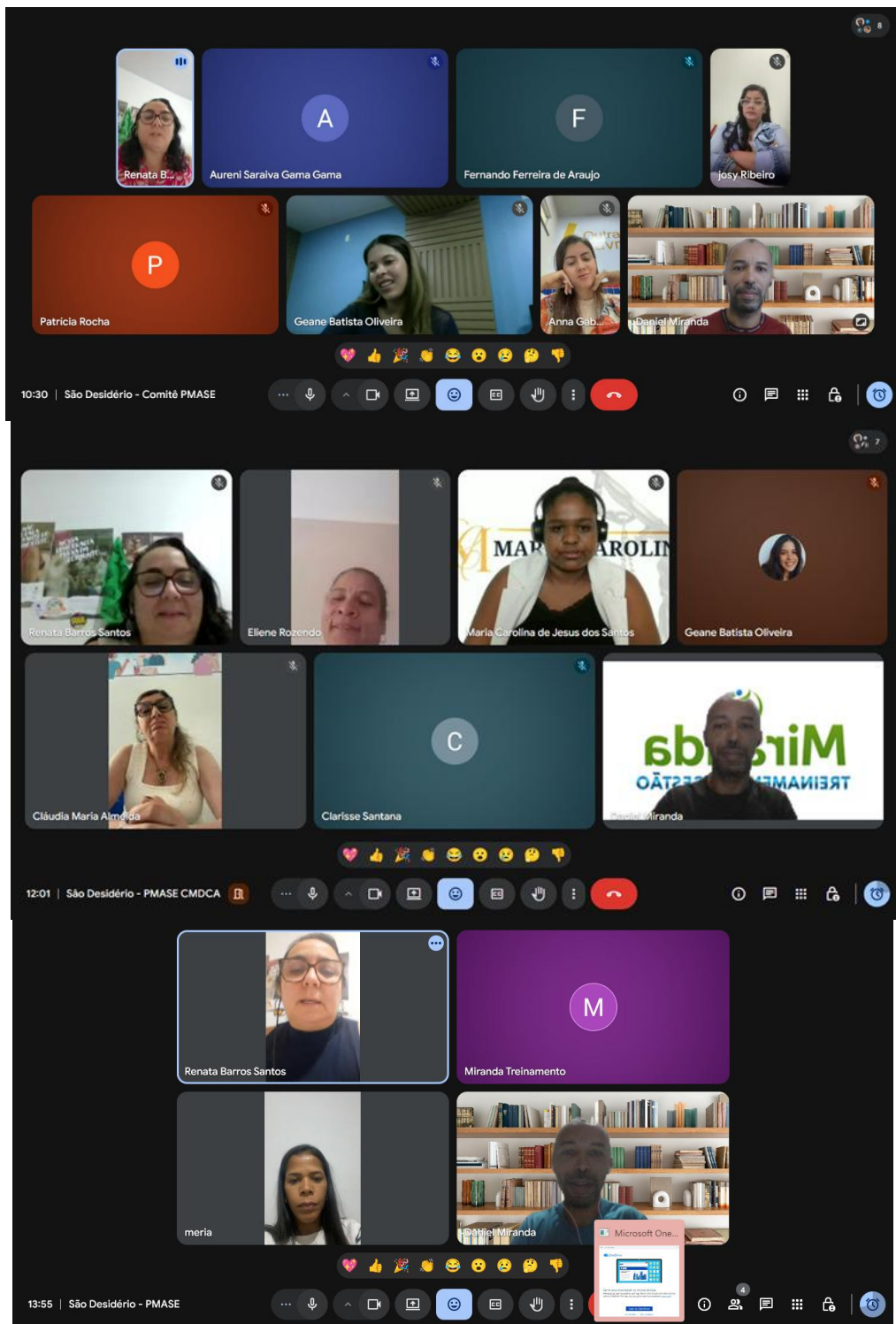
São Desidério – Bahia, 15 de abril de 2026.

**ELIENE ROZENDO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

## ANEXO II

### REGISTRO DAS REUNIÕES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO MUNICIPAL DE CMDCA

40



## ANEXO III

### REGISTROS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

41



## ANEXO IV

### OFÍCIOS ENVIADOS A REDE

OFÍCIO Nº 17

São Desidério – BA, 15 de janeiro de 2026

42

A Secretaria Municipal de Educação de São Desidério  
Senhora Ileia Almeida

Assunto: Solicitação de dados educacionais para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE).

Excelentíssima Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste destacar o início dos trabalhos de diagnóstico e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) de São Desidério. Este documento é um instrumento estratégico fundamental para nortear as políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), exigindo uma base de dados sólida e atualizada.

Ressalto que a educação é um dos pilares centrais da ressocialização e da garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Por essa razão, a integração entre a assistência social e a rede municipal de ensino é indispensável para que possamos traçar um perfil fidedigno das vulnerabilidades e das potencialidades do nosso território no que tange ao público infantojuvenil.

Nesse sentido, solicitamos formalmente o envio de dados consolidados referentes ao período de 2022 a 2025, especificamente sobre o número de matrículas registradas na rede municipal. Esses números nos permitirão compreender a cobertura educacional e identificar se o fluxo escolar está adequado à faixa etária dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.

Além das matrículas, é imprescindível o acesso aos índices de evasão escolar do referido período acima. Compreender os motivos e os locais onde o abandono escolar é mais acentuado

auxilia na identificação de zonas de risco social, permitindo que o PMASE proponha ações preventivas eficazes para evitar que o desligamento da escola se torne uma porta de entrada para atos infracionais.

Solicito também, o levantamento de ocorrências registradas nas unidades escolares em 2025. Ter ciência da natureza dessas intercorrências é vital para que o plano municipal estabeleça protocolos de mediação de conflitos e promova uma cultura de paz dentro e fora do ambiente escolar, integrando a escola como um espaço de proteção e não de exclusão.

Requeremos informações sobre os programas e projetos executados nas unidades escolares no referido período. Conhecer as iniciativas de esporte, cultura e reforço pedagógico já existentes possibilita o aproveitamento dessas estruturas para o acompanhamento dos adolescentes em medida socioeducativa, evitando a duplicidade de esforços e otimizando os recursos municipais.

A importância desses dados para a elaboração do PMASE reside no fato de que o plano não pode ser construído sob suposições. A base estatística fornecida por esta Secretaria permitirá que as metas e estratégias do plano sejam realistas, voltadas para o enfrentamento da exclusão escolar e para o fortalecimento do vínculo do adolescente com a educação formal e profissionalizante.

Por fim, reiteramos que a colaboração da Secretaria de Educação é um passo decisivo para a construção de uma política pública intersetorial robusta. Acreditamos que, ao unir as informações educacionais ao planejamento socioeducativo, São Desidério dará um salto na proteção integral de seus jovens, garantindo-lhes oportunidades concretas de reinserção social e cidadania. Pedimos que as informações solicitadas sejam disponibilizadas, em formato eletrônico, até o dia 28 de janeiro de 2026, através do e-mail: [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br).

Atenciosamente,



**Fredinara Aparecida Souza Leal Corado**  
Secretaria de Assistência Social

São Desidério – BA, 15 de janeiro de 2026

Ao Conselho Tutelar de São Desidério  
Senhor(a)  
Coordenador(a)

44

Assunto: Solicitação de dados estatísticos para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a colaboração deste respeitado Conselho Tutelar no fornecimento de dados quantitativos referentes às ocorrências de negligência e violações de direitos contra crianças e adolescentes registradas neste município, no período de 2022 a 2025.

Ressaltamos que o foco principal desta busca reside no mapeamento de atos infracionais ou condutas de risco praticadas por crianças e adolescentes, permitindo identificar as vulnerabilidades específicas que o público infantojuvenil de São Desidério enfrenta no cenário atual.

Para que o diagnóstico seja fidedigno à realidade territorial, solicitamos que os dados sejam segmentados por localidade, bairros da sede, distritos e comunidades rurais, visando compreender a mancha de incidência dessas ocorrências em todo o território municipal.

Esta solicitação justifica-se pela urgente necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, documento obrigatório e estratégico que norteará as políticas públicas de proteção e responsabilização para os próximos dez anos.

Os dados fornecidos servirão como base epidemiológica para identificarmos onde as violações são mais frequentes, permitindo que o Plano proponha ações descentralizadas e eficazes, combatendo as causas primordiais da violência e da negligência em cada região.

É fundamental destacar que a precisão desses números é o que garantirá o aporte de recursos e a estruturação de programas adequados de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de

Serviços à Comunidade (PSC), conforme prevê o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Sem o diagnóstico detalhado das ocorrências tratadas pelo Conselho Tutelar, o Plano Municipal corre o risco de ser meramente burocrático, perdendo a oportunidade de oferecer respostas concretas às demandas sociais de nossas crianças e adolescentes.

45

Reiteramos que o compartilhamento dessas informações fortalece a rede de proteção local, integrando o trabalho do Conselho Tutelar ao planejamento estratégico do governo municipal, assegurando a prioridade absoluta preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante do exposto, solicitamos o envio das informações em formato de planilha ou relatório técnico no prazo de 28 de janeiro de 2026, através do e-mail: [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br), colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Fredinara Aparecida Souza Leal Corado**  
Secretaria de Assistência Social

São Desidério – BA, 09 de fevereiro de 2026

A Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)  
Senhora Regina Affonso de Carvalho  
Diretora Geral

46

Assunto: Solicitação de dados estatísticos sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Excelentíssima Senhora,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar a colaboração desta prestigiada Fundação no fornecimento de dados estatísticos consolidados referentes aos adolescentes naturais ou residentes do município de São Desidério - Bahia. A solicitação abrange o quantitativo de adolescentes atendidos (as) pelas medidas socioeducativas de internação e semiliberdade durante o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025.

Ressaltamos que o acesso a essas informações é imprescindível para subsidiar o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Este documento configura-se como uma ferramenta de gestão estratégica que exige um diagnóstico preciso e atualizado da realidade local, permitindo que a administração pública identifique o perfil dos adolescentes em conflito com a lei e a demanda real por serviços de proteção.

A importância de tais dados reside na necessidade de fundamentar políticas públicas em evidências concretas. Sem o mapeamento do fluxo de atendimento realizado pela FUNDAC nos últimos anos, torna-se inviável projetar metas eficazes e metas orçamentárias que garantam a plena execução das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no âmbito municipal.

Além disso, a estruturação deste Plano visa fortalecer a rede de garantia de direitos em São Desidério, integrando as ações de educação, saúde e assistência social. Os dados solicitados permitirão compreender as principais vulnerabilidades que levam o jovem à medida extrema, possibilitando o desenvolvimento de estratégias preventivas e de acompanhamento pós-medida mais assertivas.

Salientamos que a construção do Plano Municipal é uma obrigação legal e um compromisso ético com a adolescência. Ao compreendermos o cenário dos últimos quatro anos, poderemos assegurar que o atendimento socioeducativo local não seja apenas uma resposta punitiva, mas um processo de efetiva ressocialização e oferta de novas oportunidades de vida para esses adolescentes.

Certos da vossa compreensão e da prontidão que historicamente caracteriza esta Fundação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Solicitamos, se possível, que o envio das informações seja realizado via e-mail para o endereço [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br), a fim de dar celeridade ao cronograma de trabalho.

Atenciosamente,



**Fredinara Aparecida Souza Leal Corado**  
Secretaria de Assistência Social

São Desidério – BA, 10 de fevereiro de 2026

Ao Ministério Público do Estado da Bahia – Comarca de São Desidério  
Excelentíssimo Senhor  
Promotor de Justiça

48

Assunto: Solicitação de dados estatísticos para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Excelentíssimo Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste ressaltar o compromisso desta gestão com a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No momento, este Município encontra-se em fase de diagnóstico e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, instrumento estratégico indispensável para a organização das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei.

Para que este plano seja fidedigno à realidade local, torna-se imprescindível o acesso a dados quantitativos e qualitativos acerca das ocorrências de negligência e violação de direitos registradas junto a este Ministério Público no período de 2022 a 2025.

Destacamos, com especial relevo, a necessidade de informações sobre atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, a fim de mapear o perfil das infrações, as áreas de maior vulnerabilidade e a reincidência no município de São Desidério.

A compreensão precisa desses índices de violação permitirá que o Plano Municipal estabeleça metas de prevenção e intervenção mais eficazes, focando não apenas na punição, mas na ressocialização e no suporte familiar necessário.

Ressaltamos que a cooperação entre o Poder Executivo e o Ministério Público é o que garante a solidez da rede de proteção, assegurando que nenhum jovem seja deixado à margem das políticas de assistência e educação.

A ausência de dados concretos inviabiliza o planejamento de longo prazo, podendo resultar em ações genéricas que não atacam as causas reais da criminalidade infantojuvenil e da vulnerabilidade social em nossa região.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de compartilhar os relatórios estatísticos disponíveis, resguardando, por óbvio, o sigilo absoluto quanto à identidade dos envolvidos, limitando-se aos números e tipificações das ocorrências.

Certos de vossa sensibilidade quanto à urgência da construção deste documento norteador, colocamo-nos à disposição para reuniões técnicas e agradecemos antecipadamente pela valiosa colaboração com o futuro da infância e adolescência desideriana, e solicitamos que as informações sejam encaminhadas, em formato digital, no prazo de 26 de fevereiro de 2026, através do e-mail: [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br).

Atenciosamente,



**Fredinara Aparecida Souza Leal Corado**  
Secretaria de Assistência Social

## OFÍCIO Nº 21

São Desidério – BA, 15 de janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério  
Senhor Adriano

Assunto: Solicitação de dados da política municipal de saúde para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE).

50

Excelentíssima Secretária,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar formalmente o levantamento e o envio de dados estatísticos referentes ao contexto de saúde pública em nosso município, compreendendo o período de 2022 a 2025. Esta solicitação visa fundamentar a análise situacional indispensável para a construção de políticas públicas intersetoriais de proteção à infância e juventude.

Requeremos, com especial atenção, os números consolidados de ocorrências de violências contra crianças e adolescentes que foram atendidas e notificadas pelas unidades de saúde do município. Tais registros são vitais para compreendermos a magnitude das violações de direitos e a porta de entrada desses jovens no sistema de saúde em decorrência de situações de vulnerabilidade física e psicológica.

Solicitamos, ainda, os dados referentes aos registros de negligência contra crianças e adolescentes identificados e reportados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Por estarem presentes no cotidiano das famílias, esses profissionais detêm informações cruciais sobre a ausência de cuidados básicos, o que muitas vezes precede o agravamento de situações que levam ao ato infracional.

Adicionalmente, faz-se necessário o envio de indicadores sobre a cobertura vacinal em todo o território de São Desidério. A análise da imunização é um termômetro da eficiência das políticas preventivas e do acesso das famílias aos cuidados primários, sendo um componente essencial para avaliar o desenvolvimento saudável da população infantojuvenil no município.

É de extrema importância que os dados contemplem o detalhamento dos serviços de saúde prestados em todas as localidades do território municipal, incluindo a zona rural. Essa visão geoespacial permitirá identificar vazios assistenciais e áreas de maior vulnerabilidade social, onde a presença do Estado precisa ser reforçada por meio de ações integradas.

Ressaltamos que o fornecimento destas informações é fundamental para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. A fidedignidade dos dados de saúde permitirá que o plano não seja apenas um documento burocrático, mas um guia estratégico capaz de propor intervenções reais nas causas que levam adolescentes ao conflito com a lei.

Sem o diagnóstico preciso fornecido por esta Secretaria, torna-se inviável planejar ações de prevenção e cuidado que garantam o direito à saúde integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A saúde é um pilar transversal que sustenta a ressocialização e o desenvolvimento pleno desses jovens, sendo parceira direta na redução da violência.

Diante da relevância do tema para a garantia dos direitos humanos em São Desidério, solicitamos que as informações sejam encaminhadas, em formato digital, no prazo de 28 de janeiro de 2026, através do e-mail: [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br). Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e agradecemos antecipadamente pela colaboração intersetorial.

Atenciosamente,

**Fredinara Aparecida Souza Leal Corado**  
Secretaria de Assistência Social

São Desidério – Bahia, 09 de janeiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de São Desidério, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a honra de convidar toda a sociedade civil, autoridades e representantes de instituições para a **Audiência Pública de consulta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE)**. O encontro **acontecerá no dia 11 de fevereiro, às 09h00**, no auditório da Prefeitura Municipal.

O PMASE é um instrumento estratégico e obrigatório, fundamentado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Ele serve como um guia para as políticas públicas destinadas aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), garantindo que seus direitos sejam respeitados e que recebam o suporte necessário para sua reintegração social.

A audiência representa uma etapa fundamental de consulta pública, onde a transparência e a participação popular são as ferramentas principais. O objetivo é apresentar o trabalho técnico realizado até o momento e abrir um espaço de diálogo direto com a população, permitindo que a comunidade contribua ativamente na construção de uma política pública mais humana e eficiente.

Durante a audiência, buscaremos a complementação do diagnóstico municipal, identificando as reais necessidades e carências do sistema atual. É o momento de cruzar os dados técnicos com a vivência prática de quem atua na ponta e de quem reside no município, garantindo que o plano reflita fielmente a realidade de São Desidério.

Além do diagnóstico, o encontro terá como foco elencar propostas e diretrizes para os próximos dez anos. Discutiremos metas relacionadas à educação, saúde, profissionalização e convivência familiar, elementos que são essenciais para oferecer novas perspectivas de vida aos jovens e, conseqüentemente, promover uma cidade mais segura e justa para todos.

A sua presença é indispensável para validarmos este processo democrático. A construção de um futuro melhor para nossa juventude depende do esforço conjunto entre governo e sociedade. Contamos com sua participação, suas ideias e seu compromisso com a transformação social de São Desidério.

Na oportunidade, pedimos a confirmação da presença de representantes através do e-mail: [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br)

53

Atenciosamente,



Fredinara Aparecida Souza Leal Corado  
Secretária Municipal de Assistência Social

A Prefeitura Municipal de São Desidério, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a honra de convidar toda a sociedade civil, autoridades e representantes de instituições para a **II Audiência Pública de apreciação da minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (PMASE)**. O encontro acontecerá no dia **02 de abril, às 09h00**, no auditório da Prefeitura Municipal.

O PMASE é um instrumento estratégico e obrigatório, fundamentado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que orienta a organização e a execução das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, assegurando seus direitos e favorecendo sua reintegração social.

Esta audiência pública tem como objetivo principal apresentar a minuta do plano elaborada até o momento, possibilitando sua análise coletiva. Trata-se de um espaço democrático de diálogo, no qual serão acolhidas contribuições, sugestões e observações dos participantes, visando o aprimoramento do documento final.

Durante o encontro, serão destacados os principais eixos, diretrizes e propostas construídas a partir do diagnóstico municipal. A participação dos diversos atores sociais é fundamental para qualificar o plano, garantindo que ele esteja alinhado às necessidades reais do município e às demandas da rede de atendimento.

Ressalta-se que este é um momento oportuno para o fortalecimento da participação social, permitindo que a população e os profissionais da rede contribuam de forma efetiva na consolidação de uma política pública mais adequada, integrada e resolutiva.

A sua presença é de grande importância para a validação deste processo participativo. A construção de políticas públicas eficazes depende do compromisso coletivo e do diálogo entre poder público e sociedade.

Na oportunidade, solicitamos a confirmação da presença de representantes através do e-mail: [assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@saodesiderio.ba.gov.br)

Atenciosamente,



Fredinara Aparecida Souza Leal Corado  
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA  
**São Desidério**  
TEMPO DE PROGRESSO

**Assistência Social**

**CMDCA**



Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente